



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.879, de 22 de dezembro de 2008.**

"Dá nova redação ao § 1º do artigo 1º da Lei nº 2.741/2006."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** - O § 1º, constante do artigo 1º da Lei nº 2.741, de 29 de junho de 2006, que acrescenta os §§ 1º e 2º, ao artigo 1º da Lei nº 2.517/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ....

§ 1º - Para execução dos serviços relativos a fiscalização e policiamento do trânsito de veículos nas vias públicas do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar uma gratificação mensal aos Policiais Militares, designados para esse fim."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de dezembro de 2008.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

CÓPIA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
MARIA LUCIA FONSECA SOARES DE BARROS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO